

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN**, entidade sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHCGN CLR, Quadra 709, Bloco E, Loja 38, CEP 70.832-525, inscrita no CNPJ sob o nº 26.445.312/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Fábio Vaz Ribeiro de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 1935350-2 – SSP/AM, CPF nº 871.484.637-34 e domiciliado nesta capital a SQS 305, Bloco E, Apartamento 402, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.352-050 e **SABERES E RESISTÊNCIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.429/0001-31, com sede no ST SRTV Norte, Quadra 701, Conjunto C, Ala B, Sala 611, Parte J7, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-903, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Debora Fernandes Herszenhut, inscrita no CPF sob o nº 092.783.477-44 e RG nº 12795419-6 SSP/RJ, no âmbito do Contrato de Subvenção nº ENV/2020/415-917, Projeto *Integrated Sustainable Landscape Management in the Cerrado Biome in Brazil and Paraguay*, firmado entre a União Europeia e o Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN, por meio deste instrumento firmam o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratar serviço especializado em audiovisual e fotografia para captação de áudio, vídeo e fotos de atividades de campo e depoimentos referentes ao extrativismo de buriti e macaúba, no âmbito do Contrato de Subvenção nº ENV/2020/415-917, Projeto *Integrated Sustainable Landscape Management in the Cerrado Biome in Brazil and Paraguay*, firmado entre a União Europeia e o Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN.

Os vídeos e fotos serão utilizados para veiculação online e em campanhas, materiais técnicos e educativos sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos operacionais necessários à execução do serviço;
- II. Proceder com as logísticas de viagens conforme previsto no orçamento do projeto, conforme a política de viagens do ISPN. Solicitações de viagens fora as que já estão previstas no orçamento do projeto deverão ser acordadas e aprovadas pelo ISPN.



2 – São obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos de terceiros utilizados na execução do serviço, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento. A CONTRATADA é a única responsável por toda tributação devida sobre a remuneração de terceiros decorrente do presente Contrato;
- II. Comprometer-se a prestar os serviços ora acordados de forma profissional, cumprindo os prazos estabelecidos;
- III. Respeitar todas as regras constantes no **Código de Ética e Conduta do ISPN** (documento anexo a esse contrato) e na **Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade** (www.ispn.org.br), que visam reforçar os valores institucionais e os princípios que devem conduzir suas atividades e a postura de seus colaboradores (as), prestadores (as) de serviços e parceiros (as). Estes instrumentos seguem as diretrizes estratégicas do Instituto e reforçam seu compromisso pelo respeito e transparência em todas as suas relações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades

Os serviços especializados da consultoria contratada devem considerar, dentre outras atividades que sejam tidas necessárias para o alcance dos objetivos deste contrato, a critério do ISPN e em acordo entre as partes, a realização da seguinte atividade:

- I. Realizar reunião inicial com a equipe do ISPN para alinhamento dos objetivos da captação de imagens e das etapas de trabalho;
- II. Realizar reunião com a equipe do ISPN para definição de calendário de campo;
- III. Realizar viagem a campo, de cerca de 10 dias, para a captação de fotos e vídeos;
- IV. Realizar reuniões periódicas com o ISPN para acompanhamento do trabalho;
- V. Elaborar sinopse dos episódios e cronograma de viagens;
- VI. Realizar captação de áudio e imagens das experiências de extrativismo de buriti e macaúba;
- VII. Realizar a edição de dois episódios de 5 a 10 minutos sobre buriti e macaúba;
- VIII. Realizar a edição de 15 minutos de vídeos tratados;
- IX. Realizar a edição de 60 fotografias em alta resolução;
- X. Realizar a entrega dos arquivos/mídias digitais.

Outras atividades correlatas não relacionadas acima poderão ser inseridas para o bom andamento do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Produtos

Deverão ser entregues pela CONTRATADA os seguintes produtos:





Produto	Descrição do Produto	Previsão de Prazo	Percentual de Pagamento
Produto 1: Roteiro de trabalho e cronograma.	Apresentação do roteiro e cronograma de filmagem e viagem.	20/12/2022	50%
Produto 2: 2 episódios (versão preliminar); 15 minutos de vídeos selecionados e tratados; 60 fotos tratadas.	Produtos entregues em mídia digital por meio de transferência online. (versão preliminar)	15/02/2023	20%
Produto 3: 2 episódios (vídeos editados e finalizados); 15 minutos de vídeos selecionados e tratados; 60 fotos tratadas.	Produtos entregues em mídia digital por meio de transferência online.	15/04/2023	30%

Qualquer alteração de produtos e/ou prazos deverão ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Honorários e Condições de Pagamento

O valor integral do contrato é de R\$ **85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) e será pago em duas parcelas, conforme a seguir:

Parcela	Descrição do Produto	Valor (R\$)
Parcela 1	Produto 1: Roteiro de trabalho e cronograma.	42.500,00
Parcela 2	Produto 2: 2 episódios (versão preliminar); 15 minutos de vídeos selecionados e tratados; 60 fotos tratadas.	17.000,00
Parcela 3	Produto 3: 2 episódios (vídeos editados e finalizados); 15 minutos de vídeos selecionados e tratados; 60 fotos tratadas.	25.500,00
Total		85.000,00

Os valores serão pagos, em até 10 dias úteis, após a validação e aceite dos respectivos produtos por parte da equipe do ISPN e mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos

A vigência do contrato será até **30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogada com a anuência das partes e no tempo de vigência com o contrato do financiador.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6e6b3bdf85a2198d26a69556493b8740af64f0175f9c72eedd5d0548ca2ed04d
<https://valida.ae/445104c1e8e8f8e621b6846e397b3a4de58e57fea90721342>



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

1. Constituem motivo para a rescisão deste Contrato, com consequências contratuais e as previstas em Lei, independente de notificação ou interpelação judicial:
 - I. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas;
 - II. A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
 - III. O cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
 - IV. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
 - V. Não observância, por parte da CONTRATADA, das disposições contidas no Termo de Referência, no tocante à execução dos serviços CONTRATADOS;
 - VI. Em razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Isenções de Responsabilidade

1. A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade por falhas cometidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços CONTRATADOS e por quaisquer atos ilícitos praticados pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade por quaisquer decorrências legais dos atos da CONTRATANTE, inclusive no tangente aos serviços da CONTRATADA prestados no âmbito deste contrato.
3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela CONTRATADA em serviço ou por qualquer pessoa que para ela preste serviços, derivada da execução do trabalho, ou por outra razão.
4. A CONTRATANTE não se responsabiliza por dívidas ou qualquer ônus financeiro decorrente de despesas realizadas pela CONTRATADA não previstas neste contrato ou não autorizadas pelo(s) responsável(is) legal(is) da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais

Na eventualidade de haver compartilhamento de dados pessoais para o cumprimento deste Contrato, as Partes se comprometem entre si a tratá-los em atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando os princípios legais, as bases legais para o tratamento de dados pessoais e todos os direitos dos respectivos titulares.

A CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude de sua relação contratual de prestação de serviços com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a não compartilhar dados pessoais a que tenha acesso por virtude de sua relação com a CONTRATANTE com qualquer terceiro sem a autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6e6b3bdf85a2198d26a69556493b8740af64f0175f9c72eedd5d0548ca2ed04d
<https://valida.ae/445104c1e8e8f8e621fb6846e397b3a4de58e57fea90721342>



A CONTRATADA se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em caso de qualquer incidente de segurança durante o curso do contrato, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE assim que tomar conhecimento do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Uso

Fica a CONTRATANTE autorizada a reproduzir os materiais, objeto deste contrato, seja áudio, vídeo ou fotos, em suas redes sociais, sites e eventos organizados pelo ISPN, sejam estes destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir qualquer questão contratual e os casos omissos.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022.



FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA
ISPN
CONTRATANTE



DEBORA FERNANDES HERSZENHUT
SABERES E RESISTÊNCIA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

I. Nome: Leonardo Abreu de Oliveira
CPF: 701.781.781-87

Assinatura: 

II. Nome: Aurilene Timbó Silveira
CPF: 017.745.961-13

Assinatura: 

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6e6b3bdf85a2f98d26a69556493b8740af64f0175f9c72eedd5d0548ca2ed04d
<https://valida.ae/445104c1e8e8f8e62fb6846e397b3a4de58e57fea90721342>



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA **2022 – nº 1**

O Código de Ética e Conduta do Instituto Sociedade População e Natureza – ISPAN visa reforçar os valores institucionais e os princípios que devem conduzir suas atividades e a postura de seus colaboradores (as), prestadores (as) de serviços e parceiros (as). Este instrumento segue as diretrizes estratégicas do Instituto e reforça seu compromisso pelo respeito e transparência em todas as suas relações.

Toda a direção do ISPAN, bem como seus colaboradores (as), prestadores (as) de serviços e parceiros (as), que atuem em nome do Instituto, deverão conduzir-se de acordo com as disposições aqui indicadas.

1. Diretrizes

Missão

Contribuir para viabilizar a equidade social e o equilíbrio ambiental, com o fortalecimento de meios de vida sustentáveis e estratégias de adaptação às mudanças do clima.

Visão

Ser referência na articulação de políticas públicas e de oportunidades inovadoras para a sustentabilidade de comunidades e com valores partilhados e reconhecidos.

Valores

- Compromisso Socioambiental;
- Cooperação;
- Valorização da diversidade;
- Respeito às diferenças;
- Valorização do processo de aprendizagem;
- Ética.

2. Princípios Institucionais

O ISPAN atua com respeito, dentro dos princípios éticos em sua gestão, com postura íntegra e transparente em todas as suas interações. Proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta. Não apoia instituições que realizem ou incentivem o desmatamento descontrolado, desenvolvam apenas atividades de monocultura ou que promovam ou apoiem trabalho escravo, de exploração sexual ou infantil.

O Instituto oferece adequadas condições de trabalho e promove a equidade de oportunidade e de perspectivas, independente da identidade de gênero, orientação sexual, etnia, condição de saúde, origem social, religião ou idade. A diversidade de seu pessoal, assim como um ambiente corporativo regado pelo respeito e apreço mútuos, representa para o ISPAN um sinal de êxito e excelência em seu trabalho. O Instituto apoia povos e comunidades tradicionais, agricultores



familiares e suas organizações e busca a indicação de mulheres, de LGBTQIA+, pessoas negras e indígenas e pessoas com deficiência para palestras, representações, entrevistas e vagas de emprego.

3. Critérios de Conduta

O(a) consultor(a), prestadores (as) de serviços, ou parceiro (a) do Instituto deverá agir com ética em todas as suas relações e respeitar a diversidade de gênero, orientação sexual, etnia, condição de saúde, classe social, religião e idade e assumir atitudes que, com efeito multiplicador, ajudará a promover a igualdade entre os diversos atores envolvidos, adotando as seguintes posturas:

Postura pessoal:

- Escute e dê crédito a ideias de colegas de trabalho, independentemente de gênero, orientação sexual, etnia, condição de saúde, origem social, religião ou idade, mantenha a atenção para situações de vulnerabilidade, respeite sua oportunidade de fala e apoie as ideias de suas/seus colegas de trabalho;
- Fale sobre assuntos relacionados a gênero, escute e tenha empatia com quem é vítima de desigualdades – em especial as mulheres, leia sobre o tema e incentive essa discussão nos espaços que circula, seja na organização, reuniões ou palestras;
- Questione e combata o assédio sexual, seja um exemplo de respeito às mulheres e não se cale diante da denúncia ou testemunho a um assédio;
- Recuse o recebimento de presentes, dinheiro ou qualquer outro benefício que possam influenciar a ação profissional a ser direcionada a interesses pessoais;
- Siga as regras do país em relação ao porte e uso ilegal de drogas;
- Questione a ideia de que existem atividades de homens e de mulheres. Nesse sentido, evite atribuir certas atividades apenas a mulheres, simplesmente porque são tidas como “atividades femininas”.

Postura na prestação de serviços:

- Respeite e aja de acordo com os valores do Instituto;
- Rejeite parceiros (as) e fornecedores (as) que se utilizem de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção;
- Combata e denuncie qualquer ato de exploração ou abuso sexual de crianças ou adultos;
- Combata e denuncie qualquer ato de corrupção ou tentativa de suborno ou propina;
- Não ofereça ou autorize qualquer vantagem indevida a fornecedores (as) ou parceiros (as);
- Respeite as pessoas de todas as raças, gêneros, classes sociais, independentemente de sua orientação sexual, condição física e mental, afiliação religiosa ou política;
- Seja um exemplo de respeito aos direitos das mulheres, de LGBTQIA+, das pessoas negras e indígenas, pessoas com deficiência e idosas;
- Procure estar sempre informada(o) sobre as políticas de promoção da equidade de gênero em seu ambiente de trabalho, busque divulgá-las e respeitá-las. A implementação de estratégias de promoção de equidade de gênero visa uma transformação de cultura interna e pode impactar também externamente.
- Respeite a cultura e os valores das comunidades tradicionais.

Postura Corporativa:

- Apoie iniciativas de acesso e permanência de mulheres, LGBTQIA+, pessoas negras indígenas, e pessoas com deficiência no campo do desenvolvimento sustentável, que encontram inúmeros obstáculos para ocuparem espaços de decisão e poder em nossa sociedade.



4. Comunicação de Dúvidas ou Denúncias

Caso seja observado qualquer fato suspeito de violação às normas éticas relacionadas ou identificado algo inaceitável nas condições do ambiente de trabalho, qualquer colaborador (a), parceiro (a) ou prestador (a) de serviços poderá fazer uma denúncia, mesmo que anônima, pelo canal oficial de denúncia: ouvidoria@ispn.org.br.

A Diretoria do ISPN, por meio da Comissão de Política de Proteção do Instituto, composta por quatro pessoas de áreas distintas da organização, fará a apuração do fato relatado e tomará as providências cabíveis. Toda denúncia encaminhada será tratada com confidencialidade.

Caso seja comprovada a violação dessas condutas poderá acarretar em rescisão de contrato e comunicação do caso às autoridades legais.

5. Das Revisões

Quando houver revisão neste Código todos os colaboradores (as), parceiros (as) e prestadores (as) de serviços com contratos vigentes com o ISPN deverão receber e seguir a nova versão.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 2022 – Nº 1

Declaração de Compromisso

Confirmando que li, entendi e aceito os princípios Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer um dos compromissos e regras dessa Política de Proteção, durante a vigência do meu vínculo ao Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN, seja esse por meio de contrato de trabalho, de voluntariado, de prestação de serviços, de bolsas, ou de doações pode ter como consequência imediata a adoção de medidas disciplinares, sanções e / ou rescisão do meu contrato.

Comprometo-me a comunicar, através dos canais definidos nesta Política, qualquer violação por terceiros dos compromissos e padrões que estão incluídos no Código de Ética e Conduta e Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade do ISPN.



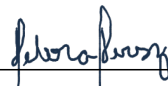
Debora Fernandes Herszenhut



Página de assinaturas



Fabio Almeida
871.484.637-34
Signatário



Debora Herszenhut
092.783.477-44
Signatário










Leonardo Oliveira
Instituto Sociedade População e Nat...
Testemunha



Aurilene Silveira
Instituto Sociedade População e Nat...
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 15 dez 2022
11:47:23 |  | Leonardo Abreu de Oliveira criou este documento. (Empresa: Instituto Sociedade População e Natureza, E-mail: leo@ispn.org.br, CPF: 701.781.781-87) |
| 16 dez 2022
18:44:57 |  | Fabio Vaz Ribeiro de Almeida (E-mail: fabio@ispn.org.br, CPF: 871.484.637-34) visualizou este documento por meio do IP 70.81.205.192 localizado em Montreal - Quebec - Canada. |
| 16 dez 2022
18:44:57 |  | Fabio Vaz Ribeiro de Almeida (E-mail: fabio@ispn.org.br, CPF: 871.484.637-34) assinou este documento por meio do IP 70.81.205.192 localizado em Montreal - Quebec - Canada. |
| 17 dez 2022
12:28:00 |  | Debora Fernandes Herszenhut (E-mail: deborafh@gmail.com, CPF: 092.783.477-44) visualizou este documento por meio do IP 179.48.45.252 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 17 dez 2022
12:31:13 |  | Debora Fernandes Herszenhut (E-mail: deborafh@gmail.com, CPF: 092.783.477-44) assinou este documento por meio do IP 179.48.45.252 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 15 dez 2022
11:47:26 |  | Leonardo Abreu de Oliveira (Empresa: Instituto Sociedade População e Natureza, E-mail: leo@ispn.org.br, CPF: 701.781.781-87) visualizou este documento por meio do IP 186.193.9.183 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 17 dez 2022
20:10:42 |  | Leonardo Abreu de Oliveira (Empresa: Instituto Sociedade População e Natureza, E-mail: leo@ispn.org.br, CPF: 701.781.781-87) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.181.117.242 localizado em Guara - Federal District - Brazil. |



19 dez 2022

09:54:31



Aurilene Timbó Silveira (Empresa: Instituto Sociedade População e Natureza, E-mail: leninha@ispn.org.br, CPF: 017.745.961-13) visualizou este documento por meio do IP 186.193.9.183 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

19 dez 2022

09:54:40



Aurilene Timbó Silveira (Empresa: Instituto Sociedade População e Natureza, E-mail: leninha@ispn.org.br, CPF: 017.745.961-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.193.9.183 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

